

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia a Comissão Eleitoral para o processo de eleição de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Gestão 2021/2022 dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.037/2009 e considerando,

O Decreto Municipal nº 9.234/2020, de 12 de maio de 2020 que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Novo Hamburgo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), adere o Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e dá outras providências;

A Lei Municipal nº 2037/2009, de 17 de novembro de 2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, e dá outras providências;

O Decreto Municipal nº 8764/2019, de 18 de abril de 2019 que dispõe sobre a nomeação e posse das conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

As deliberações da plenária ordinária do dia 26/11/2020, ata 46/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Eleitoral para o processo de eleição de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Gestão 2021/2022, com as seguintes integrantes:

- a) Eliana Benkenstein – Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres
- b) Elis Regina Evaldt - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS
- c) Roselete Machado Rodrigues – Secretaria Municipal de Segurança – SEG

Art. 2º. INFORMAR que compete a Comissão Eleitoral:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Rua David Canabarro, nº 20/5º Andar Centro – Novo Hamburgo/RS | Fones: 51 3527-1883 E-mail: comdimnh@gmail.com
Acesse o Portal do Conselho: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comdim

- a) Coordenar, supervisionar, dirigir e promover o processo eleitoral de eleição dos representantes da sociedade civil;
- b) Coordenar supervisionar, dirigir e promover a eleição da Diretoria para o biênio, bem como a posse desta;
- c) Definir e garantir a infraestrutura para realização da eleição;
- d) Elaborar e divulgar documentos, editais e cédulas para efetivação do pleito;
- e) Analisar a documentação e habilitar as entidades aptas ao pleito;
- f) Julgar recursos;
- g) Decidir casos omissos.

Art. 3º. DETERMINAR que a Comissão Eleitoral deverá eleger uma coordenadora entre seus integrantes.

Art. 4º. O Edital do Processo Eleitoral para composição do Conselho deverá ser apresentado pela Comissão Eleitoral à plenária do COMDIM.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Roselete Machado Rodrigues
Presidente